



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 89, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.706, de 12 de dezembro de 2012 e a Lei nº. 2.723, de 23 de julho de 2013.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.145.000,00 (um milhão e cento e quarenta e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Atenção de Média e Alta Complexidade	10.302.2006.2.057	4.4.90.52.00	016	25.000,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.1.90.04.00	016	112.400,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.3.90.39.00	016	480.000,00
03.01.01	Atenção de Média e Alta Complexidade	10.302.2006.2.057	3.3.90.39.00	016	472.600,00
03.01.01	Assistência Farmacêutica	10.303.2006.2.058	3.3.90.39.00	016	25.000,00
03.01.01	Vigilância em Saúde	10.304.2006.2.060	3.3.90.39.00	016	30.000,00
	TOTAL				1.145.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Est. Rede de Serviços de Atenção Básica	10.301.2006.1.249	4.4.90.52.00	016	244.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

03.01.01	Atenção de Média e Alta Complexidade	10.302.2006.2.057	3.3.90.36.00	016	305.000,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.3.90.30.00	016	80.000,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.3.90.32.00	016	30.000,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.3.90.36.00	016	120.000,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.3.90.92.00	016	10.000,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	4.4.90.52.00	016	167.900,00
03.01.01	Atenção de Média e Alta Complexidade	10.302.2006.2.057	3.3.90.30.00	016	100.000,00
03.01.01	Assistência Farmacêutica	10.303.2006.2.058	3.3.90.36.00	016	8.000,00
03.01.01	Vigilância em Saúde	10.304.2006.2.060	3.3.90.14.00	016	15.100,00
03.01.01	Vigilância em Saúde	10.304.2006.2.060	3.3.90.30.00	016	50.000,00
03.01.01	Vigilância em Saúde	10.304.2006.2.060	3.3.90.36.00	016	15.000,00
	TOTAL				1.145.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2013.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito